



LEI MUNICIPAL

Nº 363/2026

“EMENTA: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Normandia, o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Violência Doméstica, e dá outras providências.”



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



LEI Nº 363 /2026, de 03 de julho de 2026

EMENTA: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Normandia, o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Violência Doméstica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, aprova: e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Normandia, o **Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Violência Doméstica**, a ser realizado anualmente no dia **25 de novembro**.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem como finalidade promover a conscientização da população sobre a prevenção, o combate e o enfrentamento à violência doméstica e familiar, bem como incentivar a informação sobre os direitos das vítimas e os canais de denúncia e proteção.

Art. 3º Durante a semana alusiva à data, poderão ser promovidas ações educativas, preventivas e informativas, tais como:

- I — Campanhas de conscientização sobre violência doméstica e familiar;
- II — palestras, rodas de conversa, seminários e atividades educativas;
- III — divulgação dos canais de denúncia, acolhimento e proteção às vítimas;
- IV — ações voltadas à orientação de mulheres, famílias, jovens e comunidade em geral;
- V — atividades em parceria com escolas, órgãos públicos, conselhos municipais, entidades religiosas, associações comunitárias, forças de segurança, rede de saúde e assistência social.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei terão como objetivos:

- I — Estimular a prevenção da violência doméstica;
- II — fortalecer a cultura de respeito, proteção e dignidade da mulher;
- III — orientar a população sobre sinais de violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
GABINETE DO PREFEITO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



IV — incentivar a denúncia e o rompimento do ciclo de violência;
V — promover a integração entre comunidade, Poder Público e rede de proteção.

Art. 5º A realização das atividades previstas nesta Lei poderá ocorrer por meio de parcerias entre o Poder Público, Câmara Municipal, escolas, entidades da sociedade civil, conselhos, associações e demais instituições interessadas, respeitada a disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Normandia-RR, 03 de julho de 2026.


WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito de Normandia-RR